



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

BÁRBARA COSTA FONTES

**Reflexões sobre o sistema carcerário brasileiro:
Racismo estrutural e exclusão, interfaces do mesmo cenário.**

**Mariana -MG
2019**

BÁRBARA COSTA FONTES

Reflexões sobre o sistema carcerário brasileiro e o racismo estrutural:

Racismo estrutural e exclusão, interfaces do mesmo cenário.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.
Orientadora: Profa. Me. Cristiane Maria Nobre

**Mariana - MG
2019**

F683r

Fontes, Bárbara.

Reflexões sobre o sistema carcerário brasileiro [manuscrito]: racismo estrutural e marginalização, interfaces do mesmo cenário / Bárbara Fontes. - 2019.

50f.:

Orientadora: Prof^a. MSc^a. Cristiane Nobre.

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social.

1. Capitalismo - Aspectos sociais - Teses. 2. Prisão - Teses. 3. Racismo - Teses. I. Nobre, Cristiane. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 343.432(81)

Catálogo: ficha.sisbin@ufop.edu.br



FOLHA DE APROVAÇÃO

BÁRBARA COSTA FONTES

**Reflexões sobre o Sistema Carcerário brasileiro: Racismo Estrutural e
Marginalização:
Interfaces do mesmo Cenário**

Membros da banca

Ma. Ísis Silva Roza. Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP

Ma. Carina de Souza

Ma. Cristiane Maria Nobre. Universidade Federal de Ouro Preto -UFOP

Versão final

Aprovado em 12 de Dezembro de 2019

De acordo

Cristiane Maria Nobre

Professor (a) Orientador (a)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Nobre,**
PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, em 17/12/2019, às 17:24,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código
verificador **0029030** e o código CRC **C092878F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
23109.204087/2019-06

SEI nº
0029030

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

Agradeço a minha família que nunca me deixou desistir, à minha orientadora Cristiane Nobre, que com toda humanidade se mostrou aberta a essa pesquisa e meus amigos queridos.

“Só seremos livres em um mundo sem prisões

Angela Davis

RESUMO

O assunto aqui tratado se propõe a refletir como o racismo estrutural na sociedade capitalista afeta diretamente no encarceramento em massa. Partindo da real função do cárcere, desde os primórdios do modo de produção capitalista europeu, até no molde atual brasileiro, onde é possível reconhecer as amarras dessa sociedade racista. Além de explicitar de forma direta o perfil racista nas prisões e como a guerra às drogas é caminho direto para tal.

Palavras-chave: Trabalho no capitalismo, encarceramento, racismo institucional

ABSTRACT

The subject here is intended to reflect how structural racism in capitalist society directly affects mass incarceration. Starting from the real function of jail, from the early days of the European capitalist mode of production, to the current Brazilian mold, where it is possible to recognize the bonds of this racist society. In addition to directly spelling out the racist profile in prisons and how the drug wars are a direct path to it.

Keyword: Work in capitalism, incarceration, institutional racism

LISTA DE SIGLAS

MPC – Modo de Produção Capitalista

LEP – Lei de Execução Penal

InfoPen - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

PPP - Parceria Público Privada

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPITULO I – DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA, ENCARCERAMENTO, E AS TRANSFORMAÇÕES DO MUNDO DO TRABALHO.....	12
1.1 - EXÉRCITO INDUSTRIAL DE RESERVA NA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA.....	12
1.2 – A FUNÇÃO DAS PRISÕES NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA	17
1.2.1 – ENCARCERAMENTO NA AMERICA LATINA E O PROCESSO CRIMINOLÓGICO.....	24
1.3 – TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO: A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E O ENCARCERAMENTO	26
CAPITULO II – FORÇA DE TRABALHO RACISTA E EXPLORADA.....	31
2.1- IDEOLOGIA RACISTA DO MOVIMENTO EUGENISTA À NECROPOLÍTICA NO BRASIL.....	31
2.2 – COMPLEXO INDUSTRIAL-PRISIONAL E O ENCARCERAMENTO EM MASSA.....	36
2.3 –A REALIDADE DO PERFIL DA POPULAÇÃO ENCARCERADA NO BRASIL.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS.....	49

INTRODUÇÃO

A proposta de refletir sobre o encarceramento se originou de várias inquietações que surgiram ao longo de minha vida escolar e acadêmica. A intenção é analisar o movimento do capital com o propósito de identificar qual é a real função do encarceramento em massa que ocorre desde os primeiros suspiros do capitalismo e quais os desdobramentos de aprisionar parcela da população que vivem à mercê da sociedade, evidenciando-se o recorte de classe e raça deste segmento existentes e subalternizado.

A minha primeira aproximação com o debate sobre encarceramento ocorreu durante o ensino fundamental. Neste momento participei da feira de estudos da escola Fundação Itabirana Difusora do Ensino (FIDE) apresentando os resultados de uma pesquisa realizada junto aos comerciantes de Itabira. O grupo responsável pela pesquisa fez o seguinte questionamento aos comerciantes de Itabira: “Você empregaria um ex presidiário? Se não, porque?”. O resultado desta pesquisa demonstrou que a maioria dos comerciantes entrevistados não considerava a possibilidade de empregar egressos do sistema prisional. As respostas obtidas evidenciaram que a postura dos entrevistados se deveu, principalmente, à uma suposta falta de confiança atribuída aos sujeitos em questão.

Ao meu ver esses comerciantes são preconceituosos com os ex detentos e é pela falta de oportunidade em um trabalho fora do crime que muitos voltam a criminalidade. A experiência descrita foi fundamental para a elaboração das reflexões que me surgiram sobre o sistema prisional. Mas também outras oportunidades fortaleceram meu interesse por esse tema.

Durante a graduação em Serviço Social, na Universidade Federal de Ouro Preto instituição que desfruta de uma forte formação diversificada contribuíram para o interesse sobre o tema do encarceramento questões trabalhadas nas disciplinas de “Cidadania e Direito Social”, “Acumulação Capitalista e Questão Social” e as eletivas “Controle Social e Criminalização da Pobreza” e “Comunismo” e foram essenciais para embasamento dessa pesquisa.

Essas matérias chamaram minha atenção sobre qual é a função do desemprego no modo de produção capitalista e como isso afeta diretamente a criminalidade. Além da lógica punitiva utilizada pelo Estado brasileiro usando a relação de poder, autoritarismo e intolerância para caracterizar um inimigo que deve ser combatido. O encarceramento que deveria ser usado como uma forma de ressocialização vive uma crise dos direitos humanos

em diversos presídios do país e do mundo. Presídios superlotados, em condições de insalubridade periculosidade. Um verdadeiro depósito de corpos abandonados pelo Estado. Essa situação abre um diálogo em busca de soluções que neutralizem os problemas carcerários, surgindo a possível privatização dos estabelecimentos. Essa solução enfatiza a mercantilização no cárcere, transformando o sistema prisional em fábricas com a mão de obra extremamente barata.

Entende-se que a necessidade de articular as discussões sobre racismo à problemática do encarceramento evidencia-se pelo fato de identificarmos que ao analisar a política penal no mundo capitalista, contextualizando historicamente começando pela Europa, depois as Américas até o Brasil, evidenciasse como ao longo de sua trajetória o encarceramento foi destinado àqueles que não se incluíam aos padrões de produtividade exigidos. Nesse sentido, procuraremos ilustrar como a América Latina em um todo, observando sua economia dependente e como isso afeta a vida do trabalhador desdobrando-se sobre o sistema carcerário e as práticas punitivas.

No segundo capítulo, o objetivo é analisar o racismo no mundo do trabalho no século XX, comparando como o interesse do sistema capitalista em manter o exército de reserva e constatar que o perfil população carcerária é pobre e negra. Sem esquecer o fator histórico da escravidão e como esse sistema econômico afeta até hoje essa população.

Graças a uma metodologia bibliográfica e gráficos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen e do Atlas da Violência, buscou-se ao longo desse trabalho esclarecer o racismo velado na sociedade que exclui e encarcera a população negra e pobre no Brasil. Identificando a função do cárcere desde os primórdios do capitalismo e como as transformações do mundo do trabalho exclui parcela da população de direitos básicos da sociedade, gerando assim, um efeito domino de desigualdades sociais.

Identificando – mesmo que de forma introdutória – a recente ampliação de um sistema carcerário, que se destaca como resultado de uma “guerra às drogas”, evidenciada enquanto uma política de Estado norte americana nos anos 1980, influenciando a configuração do sistema prisional dos Estados Unidos e países periféricos, como o Brasil, apontando para a configuração de uma política de encarceramento em massa. Ao final,

será possível observar claramente o retrato dessa situação racista que está presente na sociedade.

Considera-se fundamental a discussão desta temática, uma vez que o Serviço Social precisa de pesquisas nessa temática por ferir os direitos humanos sob um ponto de vista onde o bem estar coletivo se ausenta. Além do encarceramento em massa ser uma das múltiplas expressões da questão social, ela atinge o perfil da população que é atendida pelos assistente sociais, que é a população pobre. Essa é uma bandeira levantada pelo CFESS - Conselho Federal de Serviço Social, deixando clara a importância da luta pelos de direitos dos trabalhadores brasileiros. Como também a campanha do conjunto CFESS/CRESS da gestão 2017-2020 que é intitulada “Assistentes sociais no combate ao racismo” enfatizando a o posicionamento do conjunto sobre recorte de cor que se reflete junto a criminalização da pobreza.

CAPITULO 1 – DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA, ENCARCERAMENTO E AS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO

A partir das contribuições de Marx (1986), até o século XV, com a introdução do capitalismo na Europa, a reprodução da sociedade se metamorfoseou, de acordo com as necessidades de produção, organização e distribuição da riqueza produzidas coletivamente.

O capitalismo é o modo de produção que surgiu após o feudalismo. Sua principal característica é transformar o trabalho em mercadoria por meio do assalariamento da força de trabalho. Nesse processo, a riqueza produzida é apropriada pela classe burguesa. Entre os pontos marcantes desse sistema destacam-se a obtenção de riquezas, o trabalho assalariado, a propriedade privada, a baixa intervenção do Estado na economia, a divisão da sociedade em classes sociais e, com isso, o crescimento da desigualdade social (MARX, 1989). Dessa forma, a divisão do trabalho e os conflitos de classe, se desenvolvem no processo que agrava mais ainda da contradição capital x trabalho, tendo o Estado que tem o papel nessa situação de mediador junto a sociedade civil, porém, uma das suas funções é garantir a ordem.

Diante do exposto, entendesse que para compreender a população que é atingida com fenômeno do encarceramento é necessário buscar informações históricas do desenvolvimento e acumulação capitalista que modificou as relações de trabalho e por consequência, a vida social. Sobretudo, o objetivo desse capítulo é identificar como o movimento do capitalismo, o adestramento da mão de obra, precarização do trabalho e a criminalização da pobreza está presente na função do encarceramento para esse modelo social que se iniciou no século XIX e é presente até os dias atuais.

1.1 – EXÉRCITO INDUSTRIAL DE RESERVA NA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA

Para explicitar o exército industrial de reserva e seu papel no processo de acumulação capitalista, é necessário descartar o desenvolvimento deste modo de produção e suas relações sociais.

Segundo Marx (1989), identificando a realidade da Europa ocidental o comércio no feudalismo era realizado pela produção camponesa, as terras onde essa parcela da população cultivava os alimentos eram propriedade de senhores feudais e aristocratas que

exigiam parte da produção em troca de proteção. O modo de produção capitalista tomou espaço e as terras que os camponeses produziam foram privatizadas. Em consequência, os camponeses/ex-servos foram expulsos dessas terras em que produziam tais produtos. No momento em que os comerciantes começaram a acumular poder econômico, no processo identificado por Marx como a acumulação primitiva, por consequência a Europa ocidental viu o nascimento na manufatura ¹. Os comerciantes/mercadores, no interior da sociedade feudal, começaram a se tornar importantes protagonistas econômicos, formando uma nova classe social.

O processo que produz o assalariado e o capitalista tem suas raízes na sujeição do trabalhador. O progresso constituiu numa metamorfose dessa sujeição, na transformação da exploração feudal em exploração capitalista (...) Marcam época, na história da acumulação primitiva todas as transformações que servem de alavanca à classe capitalista em formação, sobretudo aqueles deslocamentos de grandes massas humanas, súbita e violentamente privadas de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como levas de proletários destituídas de direitos. A expropriação do produtor rural, do camponês que fica assim privado de suas terras, constitui a base de todo o processo (MARX, 1989, p.829-830)

Tendo assim, a relação de dependência entre a população que não tinha nenhuma terra se intensificou com a expulsão dessa população rural, que trabalhava para os senhores de terra. Esse movimento liberou uma força de trabalho considerável para os manufatureiros nas cidades, já no século XV. A burguesia era a única classe nesse momento que tinha condições de pagar pela força de trabalho, tornando a classe trabalhadora e que venderia a mesma.

Essa venda de força de trabalho determina o valor de troca, levando em conta a quantidade de trabalho exigida para a sua produção, isso se expressa no preço do produto dado pela transformação da natureza em mercadoria. Portanto, as mercadorias são trocadas conforme a quantidade de trabalho socialmente necessário nelas investida. Essa é a lei do valor que impera no marco da produção mercantil e regula as relações econômicas no capitalismo.

Segundo Marx (2004) o trabalho no modo de produção capitalista, “produz um estranhamento do homem frente ao reconhecimento do próprio homem, devido a nova forma econômica política sustentada do modo de produção capitalista.”, o que ocorre é à

¹ O termo manufatura pode se referir a uma grande variedade de atividades humanas, desde o artesanato até a alta tecnologia, foi aplicada à produção industrial desde a acumulação primitiva, na qual as matérias primas são transformadas em bens acabados em grande escala.

valorização da produção de mercadorias em função da desvalorização do homem, do trabalho e seu resultado do processo de trabalho não pertence ao trabalhador.

A mercadoria é o produto do trabalho, esta “coisa”² caracterizada por Karl Marx como estranha, é independente de quem produz, externo a quem produz. A efetivação do trabalho aparece como perda do objeto, à subsunção do homem do seu processo criativo, trata-se da subsunção do trabalhador a se considerar a formação da composição orgânica do capital, ou seja, ao transformar a natureza em objeto na sociedade capitalista, afasta o homem da matéria e o processo criativo do trabalho não é mais pertencente a ele e sim ao processo produtivo advindo dos capitalistas. Desta forma, destaca-se:

“A acumulação do capital aumenta a divisão do trabalho, a divisão do trabalho aumenta o número de trabalhadores; inversamente, o número de trabalhadores aumenta a divisão do trabalho, assim como a divisão do trabalho aumenta o acúmulo de capitais.” (MARX; 1844, p. 26)

A produção capitalista se baseia na busca constante do lucro e na produção de mais-valia. O capitalista troca dinheiro por mercadorias, força de trabalho e meios de trabalho para que no processo de produção resulte em outra mercadoria (NETTO,2012). A particularidade do modo de produção mercantil capitalista está na unidade da mercadoria valorizada, determinada pela relação de exploração da força de trabalho no tempo de jornada de trabalho, onde a extração de mais-valia ocorre, por meio do trabalho não pago, o salário. E o pago, tempo maior que o tempo socialmente necessário de produção, o salário representa o capital variável do trabalho vivo, seu valor é determinado pela quantidade mínima necessária para sua reprodução.

A medida que o trabalho assalariado acompanha o desenvolvimento da divisão social do trabalho, o trabalhador se torna dependente do mercado. Afinal, é no MPC – modo de produção capitalista - que tudo se torna mercadoria, até a força de trabalho que antes era algo natural do homem. Sendo assim, se o homem não vende sua força de trabalho para um trabalho assalariado, não terá dinheiro para comprar outras mercadorias básicas para sua sobrevivência (alimentação, vestuário, habitação). O valor de uso do trabalho do ser social é dominado pelo capitalista em tempo de jornada de trabalho

² latim res: "coisa"; ou Versachlichung, literalmente "objetificação"

acordado por meio de contrato, criando novos valores. Mas o pagamento do salário consiste ao valor de troca apenas de uma quantidade menor que a produção total

de valor de uso. O capitalista visa o constante aumento da produtividade e desta forma se configura a contradição entre capital e trabalho citada por Marx(1983).

Karl Marx em O Capital, cap XXIII, discute a denominada “A lei Geral da Acumulação Capitalista”, esclarecendo a influência que o capital exerce na vida dos trabalhadores, sua composição e suas mudanças ao longo do processo de acumulação. A relação de capital constante e capital variável³ de composição orgânica do capital, que mede a intensidade de capital fixo – aquele capital que se mantém na fábrica – quanto aos ganhos de produtividade, levando em conta a supervalorização do capital gasto em tecnologia e meios de produção.

A acumulação de capital também está ligada à classe operária. Quanto maior for a concentração e a centralização de riquezas o proletariado terá como consequência o desemprego maciço – termo que Engels designou como exército industrial de reserva. Essa é uma parcela da população que não encontra compradores para sua força de trabalho, tornando algo vantajoso para o capitalista. Contudo, quanto maior for esse exército de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, maior será a superpopulação relativa.

A grandeza relativa do elemento do preço que representa apenas o valor dos meios de produção consumidos ou a parte constante do capital está na razão direta; a grandeza relativa do outro elemento do preço, que representa a parte que paga o trabalho ou a parte que pago o trabalho ou a parte variável do capital, estará geralmente na razão inversa do progresso da acumulação. (Marx, 1997, p. 255)

No que se refere à riqueza social, observa-se que na sociabilidade capitalista, tende necessariamente seguir a crescente concentração dos meios de produção social nas mãos

³ De acordo com Marx(O Capital, 1867) “A divisão do capital em constante e variável constitui uma importante premissa para a análise científica da essência da exploração capitalista. O capital constante é uma condição necessária para a produção, variando com novos investimentos. A fonte do incremento do capital variável reside unicamente na parte que resulta da compra da força de trabalho por um valor inferior ao criado no decorrer do processo produtivo. Na transferência para um novo produto, a força de trabalho cria um novo valor, a mais-valia, também incluída no valor da mercadoria. A velocidade de rotação do capital variável influi diretamente sobre o aumento da massa de mais-valia e na grandeza do capital aplicado.”

dos capitalistas individuais. A concorrência entre os capitalistas confere a lógica de acumulação, outra determinante para a extração de mais-valor. Os capitalistas com maior mais-valia revestido na produção tem a tendência de concentrar cada vez mais esse capital de forma crescente. Em conjunto com esse movimento, a centralização de capitais que além de acumular mais confere o efeito de centralização de capital

através de fusões de outros capitais, como consequência modifica a reestruturação da produção, realidade evidenciada no estágio monopolista.

“E enquanto a centralização assim reforça e acelera os efeitos da acumulação, amplia e acelera simultaneamente as revoluções na composição técnica do capital que aumentam sua parte constante à custa de sua parte variável e com isso, diminuem a demanda relativa de trabalho” (MARX, 1996, p.68)

O movimento de expansão de acumulação do capital global impacta portanto diretamente os trabalhadores, formando o exército industrial de reserva, constitutivo do modo de produção capitalista. Conforme nos esclarece Marx (1984), este exército industrial de reserva é formado por aqueles que estão fora do regime de contrato de trabalho, sendo a força de trabalho livre, os desempregados, que por sua condição sobrepõe o preço dos salários para baixo, o proletário está para as necessidades da acumulação, a superpopulação relativa. Esses são impulsionados ao pauperismo a cada face da composição do capital, se expandido em momentos de crise. O processo de pauperização é resultado da exploração da força de trabalho, quando relativa imprimem melhora nas condições de vida, logo na taxa salarial, consequência do aumento da produtividade.

Neste contexto, é possível observar que o exército industrial de reserva proporciona a possibilidade de acumulação do capitalista, pois mantém a condição da necessidade imediata da troca entre as mercadorias, força de trabalho e dinheiro, para sua reprodução. Assim, compreendendo o desemprego como inerente à lógica do capital, utilizando o processo de diminuir custos significa a mesma “necessidade de produzir desemprego” e vice-versa.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra e Domicílios Contínua (PNAD Contínua) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a taxa do desemprego no Brasil, o segundo trimestre de 2019, totalizou 12,8 milhões de pessoas desempregadas. Neste dado destaca-se que entre os brasileiros que se declaram

brancos permaneceu significativamente abaixo da taxa de desocupação dos autodeclarados pretos e pardos. Tal fato nos chama a atenção para o fato como o desemprego atinge os brancos e negros, trazendo à tona a necessidade de se discutir o racismo e a forma como influencia na construção de uma trajetória do negro no desemprego, na informalidade, e na precarização das relações trabalho nesse contexto de crise e reestruturação produtiva.

A partir de diferentes contribuições no campo da teoria crítica, é possível observar que o capitalismo só se reproduz através da barbárie, para MARX (2001), a barbárie é um produto do próprio desenvolvimento do capitalismo. Para MÉSZAROS (2005), na atualidade, evidencia-se uma crise estrutural global de esgotamento do sistema, mas também de uma série de elementos vitais para sua manutenção. Sendo o trabalho e as instituições sociais do capitalismo que garante um controle social, instituições essas – como a polícia militar, civil e exército – que são violentas e agressivas. Para Menegat (2006), o capitalismo só existe com a crise, devido a forma social histórica que só vai constituir existindo por aquilo que produz de destrutivo, causando um esgotamento civilizatório.

Intende-se que o exército industrial de reserva tal como o racismo no mercado de trabalho é um dos determinantes em efeito dominó que contribuem com a maioria da população encarcerada serem negras. Dados que serão melhor explanados no próximo capítulo. Devido sua carga histórica, junto à falta de oportunidades de um emprego digno, bem remunerado com carteira assinada. Em outras palavras, na conjuntura neoliberal os trabalhadores negros compõem as mais altas taxas de subemprego e de não acesso à Previdência Social. Portanto, as marcas da escravidão e do racismo se encaixam nas pilastras socioeconômicas que visa a extração máxima de força de trabalho.

Sendo assim, compreende-se que o encarceramento tem sua função essencial desde os tempos primórdios do capitalismo, sendo essa, o adestramento dos trabalhadores artesãos para um trabalho industrial fabril. Atualmente, essa instituição é uma forma de controle social, visando o medo e aproveitando a exploração da força de trabalho barata, aproveitando da “guerra as drogas” que gera o encarceramento em massa, temas que serão abordados nessa pesquisa.

1.2 – A FUNÇÃO DAS PRISÕES NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Para elucidar a relação entre o desenvolvimento do sistema prisional e sua relação com o desenvolvimento do modo de produção capitalista, considera-se importante destacar que

ao final do século XV e durante todo o século XVI a luta contra vagabundagem⁴ se instaurou por toda Europa ocidental sendo marcada pela apropriação

privada da terra e conseqüente retirada da população camponesa, organizada anteriormente para o trabalho no interior dos feudos. A apropriação privada da terra e dos meios de produção sinaliza a polarização da sociedade entre os detentores dos meios de produção e os possuidores somente da mercadoria força de trabalho.

No 1.1 analisamos o desenvolvimento do modo de produção capitalista com o propósito de subsidiar a reflexão sobre qual foi a função social da criação do cárcere logo nos primeiros anos do capitalismo. Karl Marx no Capítulo XXIV de “O capital”, que sinaliza a expulsão dos camponeses das terras comunais possibilitou o acúmulo de uma população migratória desamparada de direitos que precisava passar por um árduo processo de disciplinamento para o trabalho. Àqueles que não eram absorvidos pela rotina das cidades restava as ruas como moradia e a mendicância.

“Por este motivo a medida que o processo de proletarização avançava as medidas terroristas tinham cada vez menos eficácia, por outro lado, o desenvolvimento econômico e em particular o da manufatura requeria cada vez mais força de trabalho dos campos (...). Um estatuto de 1530 obriga o registro dos vagabundos, introduzindo uma primeira distinção entre aqueles estavam incapacitados para o trabalho, e quem era autorizado mendigar.” (MELOSSI, 2006, pág 36)

Esse momento de repressão a mendigos e vagabundos é agravado devido ao decreto do rei Henrique VIII, em 1530 na Inglaterra. Esse estatuto estabelece uma divisão aos camponeses entre impossibilitados e aptos ao trabalho. Os considerados incapacitados para o trabalho como os deficientes e mendigos recebiam uma licença para mendicância e eram permitidos nas ruas. Já àqueles em condições de vender sua força de trabalho, eram punidos com chicoteamento, retirados das ruas e enviados ao encarceramento.

Além disso, nesse período, a igreja católica era proibida de oferecer qualquer forma de caridade para aqueles que tinham a capacidade de trocar sua força de trabalho por um salário, ou seja, estar apto a trabalhar.

⁴ Termo utilizado por Palossi(2006) afim de descrever cidadãos com plena capacidade de trabalhar mas não o fazia.

Ainda nesse período Melossi (2006) afirma que o Estado inglês agiu por meio de tortura na chamada “Castelo de Bridewell”, na Inglaterra e mais tarde as “houses of correction”⁵ em toda a Europa, o objetivo era a disciplina ao trabalho, esse foi a principal ação para o desenvolvimento da manufatura, o forçar o trabalho produtivo para essa população ociosa apta ao trabalho.

Convém, porem, esclarecer o real significado da “recusa de trabalho” no século XVI. Uma serie de estatutos promulgados entre os séculos XIV e XVI estabelecia uma taxa máxima de salário acima da qual não era licito ir (o que implicava sanção penal); não era possível nenhuma contratação de trabalho, muito menos coletiva; e até se chegou a determinar que o trabalhador aceitasse a primeira oferta de trabalho, nas condições estabelecidas por quem se fazia a oferta. O trabalho forçado nas houses of correction ou workhouses era direcionado, portanto para dobrar a resistência da força de trabalho e fazela aceitar as condições que permitissem o máximo grau de extração de maisvalia.” (Melossi, 2006, p. 37).

Observa-se que o cárcere mantinha os salários dos trabalhadores fabris baixo, já que o medo controlava as revoltas trabalhistas pra que dessa maneira a burguesia se enriqueciasse em cima dessa mão de obra extremamente barata. Neste movimento que encarceravam qualquer um que se negasse a trabalhar, os capitalistas tinham o controle de aumento da taxa de exploração através do incremento de tecnologias – maquinário que aumentava o ritmo de produção e diminuía a quantidade de empregos disponíveis. Em sumo, o que interessava ao capitalista era diminuir o tempo de rotação do capital, ou seja, obter a realização mais rápida de mais valia.

O modelo punitivo da Inglaterra que se estabelece no século XVII tem sua funcionalidade vinculada a necessidade de composição de um volume de força de trabalho apta às novas determinações da produção manufatureira (MELOSSI,2006). Outra expressão da funcionalidade das casas de trabalho para a configuração do processo de trabalho no capitalismo diz respeito à manutenção de baixos salários e exploração do trabalho para a força de trabalho que já se situava nas atividades industriais produtivas, fora das casas preparatórias.

É importante ressaltar que tal mutação do adestramento para a efetiva punição da classe trabalhadora deve-se ao desenvolvimento. Na segunda metade do século XVIII,

⁵ *inglês* Casas de correção

durante a Revolução Industrial, favoreceu o incremento do capital constante – maquinário em detrimento as manufaturas – suprimindo o investimento em capital variável – a força de trabalho, ou seja, os trabalhadores.

Como já foi citado anteriormente, as casas de trabalho obtiveram êxito na Inglaterra e por isso, se espalhou pela Europa. A Holanda na primeira metade do século XVIII desenvolveu uma forma mais desenvolvida de casa de trabalho, intitulada “Rasphuis” que além de controlar a força de trabalho mantinha o salário dos operários fabris baixo. Nessas workhouses exterminava-se o trabalho coletivo e a interação social dentro das casas. Segundo Melossi (2006) “[...] as casas de trabalho são acompanhadas de tetos salariais estabelecidos por lei, do prolongamento das jornadas de trabalho, da proibição da livre associação dos trabalhadores e assim por diante” (pág. 40). A conjuntura econômica e social não permitia desperdício de mão de obra, então regular as medidas punitivas de acordo com as necessidades e benefícios de valorização do capital foi um caminho bem estratégico.

As casas de trabalho estavam dadas ao tipo criminológico – qualquer um que se negasse a trabalhar – específico para o período inicial do capitalismo. A manufatura recrutava sua força de trabalho principalmente de dois grupos sociais que foram arruinados pelo desenvolvimento capitalista, os ex-artesãos e os ex-camponeses, que eram dois tipos de pequenos produtores e os menos acostumados a trabalhar no ritmo das “*Rasp-huis*”⁶. Que tinha a função fundamental do aprendizado capitalista de produção, em outras palavras, essas instituições não tinham como função primordial a produção e sim disciplinar. Nesse sentido Melossi (2006), destaca:

“A particular dureza das condições de trabalho no interior da casa de correção tem, pois um efeito sobre o lado de fora, aquele que os jurista chamarão de “prevenção geral”, isto é, uma função intimidadora para com o operário livre, já que é preferível aceitar as condições impostas ao trabalho e, de forma mais geral, à existência, do que acabar na casa de trabalho ou no cárcere” (Melossi; 2006; pág 46)

É obvio que a medida que a oferta de trabalho é limitada, expande a capacidade de oposição e de resistência da classe, que ainda não eram expressada de forma conscientes e organizada de luta, mas se inclina a colocar perigo a ordem social. Tais revoltas foram

⁶ *Holandês Casa de Raspagem*

massacradas e continuamente se multiplicavam as casas de correção. E a medida que a produção capitalista evoluem, fortalece uma classe operária que por tradição ou hábito reconhece como naturais as condições daquele modo de produção.

Fragmentando toda e qualquer tipo de resistência exposto por Melossi(2006), de tal sorte que a lei da oferta e da procura de trabalho se deleita graciosamente, portanto a superpopulação relativa se mantém, favorecendo a valorização do capital. No século XVI, na França, Londres e Alemanha desenrola uma abundância de força de trabalho livre, assim ocorreu uma queda dos salários. Visto que com tantos desempregados multiplicavam-se as casas de trabalho.

Contudo, destaca Melossi (2006), que logo que o princípio de autoridade avança e dirige a exploração na fábrica, do lado de fora, sobrevém a luta pelo liberalismo e pela democracia. Com o liberalismo e a clássica família patriarcal burguesa concretizada sucedeu as primeiras tentativas de organizações pelo proletariado. Que foram barradas na França, através da construção da prisão de Bastilha, e na Inglaterra, através da nova *Poor Law*⁷, sancionada pelo Parlamento e pelo Rei George III em 1834. Essa lei anunciava ao mundo que na Inglaterra a pobreza era uma transgressão e tinha o trabalho forçado como assistência social

“A história das instituições segregadoras e da ideologia que as precede é reconstruída a partir desta necessidade fundamental de valorização do capital. Por isso, seu caráter subalterno em relação à fábrica, que não é mais do que a extensão da organização do trabalho capitalista fora da fábrica, é a hegemonia que o capital exerce sobre o conjunto das relações sociais” (Melossi, 2006, p. 77)

⁷ A Lei dos Pobres consistia basicamente em um fundo monetário a todos que não tinham trabalho ou condição de sustentar seus filhos, mas tinham força o suficientes para trabalhar, assim, essas pessoas deveriam trabalhar para o estado e para a igreja.[...] As projeções e manutenção dessas leis foram de certa forma as primeiras leis assistencialistas, existem autores que mencionam até que foram as primeiras leis de “bem estar social”, onde de certa forma houve um combate direto a pobreza, o aumento populacional das cidades urbanas inglesas gerava esse ciclo que estabelecia um problema de ordem social, diversos pais de famílias não possuíam o mínimo de condições de se auto sustentarem e suas respectivas famílias. **LOPES, Gilson**;2012; Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/a-lei-dos-pobres-1601primeira-lei-assistencialista-e-politica-de-bem-estar-social/101885/>> Acessado 23/10/2019

A contradição entre burguesia e proletariado era cada vez mais visível e as instituições carcerárias serviram para produzir um humano que tinha a missão de “maquina produtiva” (pag 78), termo utilizado por Michel Foucault(1976). Tanto quanto as prisões que serviam de organização para o trabalho capitalista, a família, escolas e hospitais eram formas de moldar a população ideologicamente para extração máxima da mais-valia, sempre em um sentido repressivo com objeto das revoltas sociais se silenciarem.

Durante o período colonial nos Estados Unidos na primeira metade do século XVIII, a pobreza e o crime não era alvo da atenção política por não ser uma situação socialmente critica naquele momento. Diferente da Europa, o pauperismo era

solucionada de maneira religiosa após a criação da Lei dos Pobres. O motivo dessa diferença entre nações é devido à economia americana ser exclusivamente agrícola, próprio dos primeiros assentamentos coloniais. Sendo assim, destaca-se que: “[...] Na raiz desta postura religiosa emerge claramente a convicção de uma estratificação social existente que reflete uma ordem divina, segundo a qual o status de pobre não devia ser considerado nem accidental, nem fortuito mas sim providencial” (Melossi; 2006; pag 154)

De acordo com Melossi(2006) em 1683, o primeiro código de Nova Iorque já destacou uma legislação contra a vagabundagem e a pobreza, como formas de assistência à indigência social e resistente e a luta contra a imigração pobre que durou por mais de um século. Para entrar no país aqueles que não tinham condições de possuir propriedades ou ter um trabalho estável para o local que estava se dirigindo, eram barrados pelos comandantes das embarcações. O endurecimento dessa legislação veio em 1721 e a imigração clandestinas era tratada com internamento e penas corporais. Essa forma de internamento obrigatório evidenciaram os primeiros cárceres preventivos.

Ainda seguindo essa reflexão, Melossi (2006), descata que em algumas colônias do sul dos Estados Unidos começaram a surgir, ainda que limitada, as tradicionais instituições europeias de controle e repressão da vagabundagem: as *workhouses* e *houses of correction*. A função primaria do cárcere nos Estados Unidos foi frear a imigração de pessoas pobres e controle social das classes marginais com o efeito de manter economia estável. Em 1718 foi construída um tipo de cárcere intitulada *jail*⁸ para devedores e

⁸ Inglês cadeia

acusados à espera de julgamento, e uma *workhouse* que eram para os imigrantes ilegais⁹. As condições de sobrevivência na *jail* eram descritas como deploráveis. Nesse período pré-revolucionário que resultou na independência dos EUA em 1775, pode se afirmar que os mecanismos do controle social seguiam na prática, o modelo da instituição fundamental da época: a família colonial.

Com a passagem para o século XIX, os Estados Unidos conheceu um acentuado e acelerado processo de acumulação capitalista e economia mercantil. Dessa maneira as transformações socioculturais foram moldadas associando esse momento. Uma abordagem diferente da antiga base sociocultural de tipo colonial contrapartida a uma

nova natureza política do problema do controle das classes marginais. De tal forma os problemas ligados a marginalização social começaram a ser interpretados como problemas políticos.

A pobreza não era aceita pelos governantes, pela razão que diferente da Europa, os Estados Unidos era um país com abundância de terras férteis ainda não colonizadas. Entretanto, o país tinha uma densidade de pobres relativamente alta. No período inicial da acumulação naquela terra recém invadida – os primeiros europeus chegaram no séculos XIX. A economia americana colonial era de grande parte agrícola e o nível salarial da mão de obra empregada nos campos era significativamente inferior aos empregados nas indústrias. Foi concluído então pelos governantes da época que a situação econômica era capaz de permitir pleno emprego, a causa principal do pauperismo só podia ser de natureza culpável, de responsabilidade subjetiva do status de indigente e carente. O sistema colonial assistencial foi objeto de várias críticas por estimular preguiça da população.

Dentro do cenário explicitado observa-se que as manufaturas e as fábricas não foram capazes de absorver a mão-de-obra disponível e o Estado norte americano concluiu, assim como a Europa, que a causa principal do pauperismo nada mais é que a inclinação puramente individual e deveria ser corrigida com mãos de ferro. É neste momento

⁹ “[...] Já o primeiro código de Nova Iorque, em 1683, traçava aquelas que seriam, por mais de um séculos, as linhas constante da legislação colonial contra vagabundagem e a pobreza, como formas de assistência à indigência local e a luta contra vagabundagem.” Pag157

observa-se uma apropriação da criminologia de Cesare Lambroso¹⁰ e uma maturação das práticas carcerárias europeias maturaram, como evidenciado em:

A house of correction assumiu cada vez mais a função atípica de instituição carcerária, isto é, o papel de um universo segregador em que eram internados, com fins exclusivamente punitivos, aqueles condenados em relação aos quais não podiam ser atribuídas outras modalidades de sanção. Esta transformação da “casa de correção” trazia, como consequência direta, a redução progressiva da finalidade original de reeducação pelo trabalho, muito embora esta ainda sobrevivesse nas formas agora antieconômicas de um trabalho manual de tipo repetitivo, sem o auxílio das máquinas. Por essa razão, a instituição acabou perdendo qualquer dimensão econômica, tornando assim a própria existência de um ônus pesado para as administrações. Estas preocupações de ordem financeira eram particularmente sentidas entre os administradores do “Novo Mundo” (PAVARINI, 2006, p.185).

Para Borges, todo o movimento explicitado anteriormente foi fomentado pelo ideário de expiação defendido pelos cristão. Para o autor, no imaginário social a punição como algo natural sendo a penitenciária esse local de penitencia¹¹. Para Foucault¹² (apud Borges, 2018) que em seus estudos observa que o corpo é uma estrutura que pode ser moldada e passível de técnicas disciplinares pelo controle. Observando que disciplina e vigilância são importantes para a docilizar corpos e comportamentos, diferente de como se dava ao início das casas de trabalho demonstrado aqui, com suplícios e punições que demonstrava quem detinha o poder.

Enfim “o castigo passa a ser a própria suspensão dos direitos, da liberdade, que, com o entendimento da esfera individual, torna-se bem em si.” (BORGES, 2018) Sem tirar sua importância para o capitalismo, transformando-o propriamente na extensão da fábrica não só quanto ao adestramento, mas também através dos ganhos reais com a produção desenvolvida ali, como por exemplo o salário dos detentos que são infinitamente menor aos trabalhadores externos.

¹⁰ Cesare Lombroso era um médico psiquiatra positivista e responsável por inaugurar a etapa científica da criminologia no final do século XX.

¹¹ Termo cristão para a expiação dos pecados, moral cristã baseada em um comportamento passivo de aceitação

¹² FAUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. México: Siglo XXI, 1976

1.2.1- ENCARCERAMENTO NA AMÉRICA LATINA E O PROCESSO CRIMONOLÓGICO

Com o objetivo de identificar as expressões étnicos/raciais no encarceramento brasileiro é relevante refletir sobre a particularidade latino americana. Tendo em vista a particularidade desse continente, identificamos que é fundamental ressaltar semelhanças que ocorrem devido a realidade política, sociais e econômicas dos governos latinoamericanos. Inclusive porque essas instituições não responderam às mesmas concepções europeias e norte-americanas. Cabe também sinalizar que a América Latina é um espaço de expressões multiculturais já que foi um continente colonizado por vários países europeus durante o século XV: a Inglaterra, Portugal, França e outros.

Sendo assim, quando se pensa no encarceramento na América Latina é importante observar o cenário de desenvolvimento do efeito penitenciário que era desejado ao governo já que não tinha uma estrutura fabril, o objetivo a instauração nessas instituições tinha um modelo de laboratório, implementada por uma nova ciência do crime e castigo.

Segundo as considerações de Cesar (2010) na América Latina o primeiro país a construir a Casa de Correção foi o Brasil em 1850, no Rio de Janeiro, enquanto ainda a colônia portuguesa era Império. O Chile também se destacou pelo pioneirismo reformista na América Latina, em Santiago foram inauguradas 60 celas em 1847. No Peru em 1856 o país vivia em guerra civil quando foi construída sua primeira penitenciária.

Entretanto, o ponto de partida da discussão é qual objetivo que levou à implementação desse novo modelo. Sendo que o movimento de encarceramento é ligado a um longo processo de criminalização e segregação. Suposto que a América Latina tem uma diversidade de classe trabalhadora e popular (imigrantes, negros, indígenas, mulheres e crianças) devido ao processo de imigração em massa e deslocamentos populacionais na região. Como consta por Salvatore(2009):

O objetivo que levou à implementação desses modelos nos países da região diferia profundamente do modelo Europeu e do norte-americano. Primeiro, porque aqui as novas prisões atuaram como laboratórios de ensaio que facilitavam dar explicações científicas sobre os problemas sociais. Assim, como bases explicariam para a nova ciência do crime e castigo, também acabavam produzindo novas formas de intervenção que incidiam na remodelação das relações entre Estado e as classes menos favorecidas. E segundo, porque o

efeito penitenciário não respondia, nem contribuía ao imaginário democrático como na Europa e na América do Norte. (CESAR, 2010, p.36)

A partir da segunda metade do século XIX, os EUA surge como o principal promotor nas mudanças nas políticas de controle social. Nesse sentido, destacam-se Congressos penitenciários convocados pela Assembleia Nacional das Prisões dos EUA, onde em outubro de 1870, evidencia-se aquele que ficou conhecido como Congresso Nacional sobre a Disciplina das Penitenciarias e Estabelecimentos de Reformas. Em virtude de discussões internas aos EUA, esse congresso teve um significativo alcance, ficando nele promulgada a “Declaração de Princípios” (OLMO,2003), que propunha através de seus trinta e sete artigos, reorientar as políticas penais em escala internacional.

Essas políticas penais eram um avanço pra época. Em síntese, a “Declaração de Princípios” foi considerada como a base de uma nova ideologia punitiva e o marco inicial da institucionalização internacional do controle social. A religião, o trabalho, a educação e os hábitos morais dos reclusos como agente reformador. Principalmente o

Estado deveria se responsabilizar pela construção, organização e administração das prisões, inclusive em criar uma sociedade de assistência pós-instituição. Segundo Rosa del Olmo:

“[...] a “Declaração de Princípios” foi uma clara expressão de sua época, ao defender que o objeto do tratamento era o criminoso e não o crime; ao dirigir a atenção ao indivíduo, tal como pregava a “nova ciência” (a Antropologia Criminal), e não ao ato delituoso em si; ao levar em conta o caráter do delinquente e não um suposto livre arbítrio, no qual a Escola Clássica do Direito Penal julgava residir os fatores criminógenos. Desta forma, a premissa básica da Antropologia Criminal, ou Escola Positivista de Direito Penal, era o estudo científico da personalidade do criminoso para o seu tratamento e cura.” (ALBURQUERQUE, 2015, p. 77)

No entanto, visto os interesses em cima das prisões latino americanas é preciso afirmar (CESAR, 2010) que as construções de penitenciarias não foi um processo simultâneo nem homogêneo quanto às motivações governamentais. Tornando difícil estabelecer uma lógica causal uniforme que explique o conjunto de experiências latinoamericanas de caráter reformista.

Em consequência das características apontadas aqui, não podia haver um melhor local para o desenvolvimento da reforma penitenciaria que não a América Latina, sendo que:

O que atraiu as autoridades do Estado para o modelo penitenciário não foi a promessa de recuperar os criminosos por meio de mecanismos humanitários, e sim a possibilidade, muito mais tangível e realizável, de reforçar os mecanismos

de controle e encarceramento já existentes. Essa foi, de fato, a maneira pela qual as autoridades do Estado concebiam, geralmente, a “modernidade” de seus projetos sociais. (AGUIRRE, 2009.p.45)

Durante a transição do século XIX ao XX um olhar mais liberal foi apontado para as penitenciárias visando as necessidades do capitalismo na América Latina. Em meio esse tempo o capitalismo foi avançando para essa terra, transformando o mundo do trabalho, consequentemente as penitenciárias. Além do fato da escravidão ter chegado ao fim, sendo o Brasil, o último lugar a acabar com essa relação produtora e social no mundo (13 de Maio de 1888) levando à transformações no mundo do trabalho chegarem aqui mais tarde no formato industrial.

1.3 – TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO: A

CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E O ENCARCERAMENTO Na década de 1980, nos países de capitalismo avançado, foi possível presenciar profundas transformações no mundo do trabalho. (ANTUNES,2009). Essa década foi da maquinaria, robótica e grande avanço tecnológicos no universo fabril. O fordismo e taylorismo, que era a organização de produção industrial desse século, provocaram mudanças significativas no ambiente fabril, visando à racionalização extrema da produção à maximização da produção e do lucro. Entre 1968 e 1973 começaram os sinais de esgotamento, por exemplo: a industrial automobilística que tinha o protótipo desse tipo de fábrica taylorista/fordista.

Deste período, perante significativo prejuízo os capitalistas encontraram novas maneiras para dar respostas ao movimento do capital. De um lado, com a retração dos trabalhadores da indústria manufatureiras e de outro, tem-se o crescimento explosivo do setor de serviços, que são pequeno e grande comércio, a hotelaria, os restaurantes, serviços pessoais, entre outros.

No universo do mundo trabalho, o capitalismo contemporâneo é possível presenciar a desproletarização¹³ do trabalho industrial. Essa classe operária começou a se desmembrar com a expansão do trabalho parcial, temporário, subcontratação e a terceirização. Momento marcado pelo capitalismo atual com o formato de desemprego estrutural. De acordo com Antunes (2005):

O mais brutal resultado dessas transformações é a expansão, sem precedentes na era moderna, do desemprego estrutural, que atinge o mundo em escala

¹³ Termo utilizado por Antunes(2009) a fim de explicar a diminuição da classe operária industrial tradicional e a retração dos mesmos.

global. Pode-se dizer, de maneira sintética, que há uma processualidade contraditória que, de um lado, reduz o operário industrial e fabril; de outro, aumenta o subproletariado, o trabalho precário e o assalariamento no setor de serviços. Incorpora o trabalho feminino e exclui os mais jovens e os mais velhos. Há, portanto, um processo de maior heterogeneização fragmentação e complexificação da classe trabalhadora. (ANTUNES, 2009, p.48-49)

O traço principal da nova condição salarial é o seu carácter flexível. Termo utilizado para demonstrar a falta de garantia salarial, a terceirização, algo que afeta a vida do trabalho e em principal da população negra – tema que será melhor abordado no próximo capítulo. Já que o trabalhador não tem um vínculo direto com empresa de maior capital; trabalhadores flexíveis não tem todos seus direitos garantidos, por não trabalhar com uma carteira assinada e sim com contratos sem todas as garantias

trabalhistas. O termo “flexível” tornou-se a definição dominante do novo empreendimento capitalista nas últimas décadas do século XX.

A flexibilidade torna-se um atributo da própria organização social da produção, assumindo uma serie de particularidades concretas, com múltiplas determinações. Possibilitando aos capitalista extração total da força de trabalho do sujeito, pagando menos, com isso extraindo máxima mais valia (MARX,1864). Essas metamorfoses do mundo do trabalho junto ao movimento de desconstrução da relação salarial, constituída no período histórico do capitalismo pós-guerra, permite que a classe trabalhadora fique desprotegida e sem direitos. Desprotegida no sentido que seus sindicatos perdem a força política.

O atual caminho dos mercados de trabalho é reduzir o número de trabalhadores “centrais” e empregar cada vez mais uma força de trabalho que se adequa facilmente e é demitida sem custos. Todas as transformações implementadas pelo capitalismo flexível tem como objetivo reverter a queda da taxa de luxo e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho.

A precarização do trabalho trouxe consigo um fenômeno permanente de desemprego maciço em todos os países onde o trabalho flexibilizado foi inserido. O exército industrial de reserva torna-se irreversível, dessa forma, uma das características mais marcantes do capitalismo contemporâneo evidencia a questão social. Termo

empregado por Netto (2006) pra descrever a naturalização acrescida da criminalização e do pauperismo e dos pobres.

A criminalização da pobreza tem como resultado o encarceramento em massa e exclusão social. Em suma, esse termo é usado pra mascarar o discurso que o presídio serve para ressocializar o criminoso, que de maioria alarmante é pobre e negra.

Mászáros evidencia que o período do Estado-providência foram os “anos dourados” do capitalismo nos países desenvolvidos, sendo marcados por ganhos sociais. Foi o chamado *welfare state* – estado de bem estar social – como consequência da renúncia da classe trabalhadora à sua luta revolucionária em troca de ganhos sociais visando garantir condições minimamente dignas de sobrevivência. Salto da discussão do estado de bem estar para o neoliberalismo.

Já o neoliberalismo (Wacquant,2011), incentivou um processo de desestruturação do estado de Bem Estar Social por meio da valorização da responsabilidade individual. Ele coloca o trabalho como condicionante ao recebimento de benefícios sociais, além do endurecimento dos critérios para acesso a benefícios e programas sociais. No caso estadunidense relacionado à visão racista sobre a pobreza incentivada, após as revoltas nos guetos negros na década de 1960.

Consideramos importante destacar que em 1982, o presidente dos Estados Unidos Ronald Reagan anunciou uma guerra as drogas, em resposta a preocupação sobre a crescente epidemia de crack. Essa lei promovia o encarceramento negro e pobre, devido as diferenças entre sentenças para delitos envolvendo crack e cocaína¹⁴. A causa-mestra deste crescimento astronômico da população carcerária é a “guerra à droga”. Política para qual desmerece o próprio nome, uma vez que designa na verdade uma guerrilha de perseguição penal aos vendedores de rua, dirigida contra a juventude dos guetos para quem o comércio a varejo é a fonte de emprego mais diretamente acessível, argumenta Adler apud Wacquant(2003).

É importante destacar que de acordo com Wacquant, diante a guerra as drogas os recursos financeiros destinados a assistência social diminuía, o orçamento para a justiça social multiplicou. Entre 1984 e 1994, a Califórnia construiu 16 novas prisões, tornando o

¹⁴ Drogas que são derivadas da mesma planta e tem o mesmo princípio ativo, a diferença é o preço e qual parte da população consome cada uma delas.

encarceramento uma grande indústria lucrativa. Segundo ainda Wacquant (2003), a causa dessa situação é graças a política do “tudo penal”, que estimulou o crescimento do setor das prisões privadas¹⁵, na qual “as administrações públicas perpetuamente carentes de fundos se voltam para melhor rentabilizar os orçamentos consagrados à gestão das populações encarceradas” (Wacquant, 2003, p.31). Sendo assim:

A história da configuração do poder punitivo para a neutralização da conflitividade social estaria associada à formação do Estado e ao processo de acumulação de capital [...] O crime e seus tratamentos não constituem categorias, morais ou “da natureza”. O sistema penal aparece então com constructo ou dispositivo, relacionado à realidade econômica e social as relações de força presentes no modo de produção capitalista. (BATISTA, 2000, p.3)

O Estado Penal em contraposição à dissolução do Estado Previdenciário é um modelo que Wacquant (2003) denominou de onda punitiva. Na particularidade brasileira não tivemos os “anos dourados” do Estado de Bem Estar Social, conforme

observado nos países de capitalismo central. É observado um escasso processo de instituição e desenvolvimento do sistema de proteção social que se inicia durante a Era Vargas (1934 – 1945). Expandindo durante os anos 1970 e 1980, período de ditadura militar brasileira com início em 1964 até a redemocratização do país consolidado com a Constituição de 1988.

É importante ressaltar que com a Constituição Federal 1988, vimos emergir no Brasil, um sistema de proteção social fundado na noção de direito, ao mesmo tempo em que tivemos o anúncio do neoliberalismo e sua receita desregulamentadora de direitos e Estado mínimo para a políticas sociais. Dessa forma, as políticas sociais sofrem um processo de mercantilização, distanciando da real função da Seguridade Social, formada pela Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Cabe lembrar a formação sócio-histórica da sociedade brasileira, onde a pobreza sempre foi entendida como sinônimo de “vadiagem” sendo sempre tratada como questão de polícia. Tendo como ponto marcante a escravidão, que foi a forma pela qual o capitalismo se desenvolveu no país. “Contemporaneamente, a criminalização e o estigma assumem

¹⁵ “Elas eram 1.345 em 1985; serão dez anos mais tarde, faturando dinheiro público contra a promessa econômicas ridículas: alguns centavos por dia e por preso, mas que multiplicado por centras de milhares de cabeças, justificariam a privatização de fato de uma das funções regias do Estado” (WACQUANT, 2003, p.31)

contornos raciais e étnicos, na medida em que jovens pobres e negros e a população de rua são tidos como perigosos para a sociedade, considerados ameaça para a propriedade privada e para a reprodução do capital” (BRISOLA, 2012, PAG 136). Esses jovens negros e pobres são por coincidência a cara do sistema prisional brasileiro desde o início do Estado Penal.

CAPITULO 2 - FORÇA DE TRABALHO RACISTA E EXPLORADA

Foi possível observar até o momento que as prisões além de moldar o cidadão para o trabalho, são uma forma do capitalismo conseguir um teto salarial vantajoso para os empresários. Já que essa política do medo, gera uma situação de controle que leva o cidadãos aceitar certo tipo de situações trabalhistas presando pela sua fonte de renda, mesmo ela não sendo justa. Também observamos que outra função do cárcere é excluir e esconder uma parcela da população, já que não é vantajosa para o capital.

Visto que a criminalização da pobreza está fortemente vinculada aos institutos carcerários e que grande parte pobre e desempregada no Brasil é negra, vamos observar elementos a fim concluir essa articulação entre o Estado, a guerra as drogas e o racismo estrutural é vantajoso ao capitalismo gerando o encarceramento em massa.

2.1- IDEOLOGIA RACISTA DO MOVIMENTO EUGENISTA À NECROPOLÍTICA NO BRASIL

De acordo com Borges(2018) “fundação” do nosso país aconteceu tendo a escravidão baseada na hierarquização racial como pilar. O sistema escravocrata no Brasil ¹⁶ começou com o aprisionamento massivo na África e conduzidos com brutalidade até os portos da costa do Atlântico ou do Índico, os africanos sequestrados eram empilhados em porões de navios infectos e transportados até portos como os do Rio de Janeiro, de Salvador e de Recife. Na chegada, os sobreviventes, eram agora transformados em mercadorias e afastado de familiares e conhecidos, sendo assim, vendidos e destinados a tarefas agrícolas ou domésticas.

“O processo de colonização no Brasil baseou-se na exploração de mão de obra escravizada e focando-se na superexploração e extração de recursos naturais principalmente em seu primeiro ciclo. O eixo sustentação da economia brasileira advinha do processo de escravização. Neste sentido, a primeira mercadoria do colonialismo, e seu posterior desenvolvimento capitalista no país, foi o corpo negro escravizado. Este foi um processo que não se fixou apenas na esfera física da opressão, mas estruturou funcionamento e organização racial.” (BORGES, 2018, p. 50)

O eixo de sustentação da economia brasileira advinha do processo de escravização. Dessa forma, renova-se a lucratividade do comércio ligados aos primórdios da economia açucareira, que movimentava o país e enriquecia a coroa portuguesa. De acordo com Stepan (2004), além de trabalho, obediência e respeito às leis, os senhores exigiam fidelidade, humildade e aceitação dos valores brancos. Dessa forma, os negros perderam toda sua identidade já que assim que chegavam, eram batizados e recebiam nomes cristãos, sendo em geral perseguida a pratica dos cultos africanos.

O fim da escravidão no Brasil foi um processo demorado que sofreu resistência e se deu graças à pressão popular com diversos movimentos organizados, manifestações culturais e sociais contra o escravismo. Não se consegue, portanto, discutir os efeitos do racismo e sua articulação com o sistema de justiça criminal sem retomarmos, mesmo que brevemente historicamente este processo. Tanto porque essa nova formação social e

¹⁶ Brasil: uma bibliografia; SCHWARCZ, Lilia; editora Companhia das Letras; 2015

trabalhista manteve o ideário racista, na qual grande concentração de negras e negros migraram para áreas periféricas das cidades. De acordo com Borges:

Abolida a escravidão no país, como prática legalizada de hierarquização racial e social, outros foram os mecanismos e aparatos que se constituíram, ou até mesmo fundados, caso que veremos da instituição criminal, como forma de garantir controle social, tendo como foco os grupos subalternizados estruturalmente. (BORGES, 2018, p.37)

A escritora Nascimento (1987), definiu o racismo brasileiro como “um emaranhado de sutilezas”. Face a isto manifesta por meio legal e por práticas discriminatórias, como por exemplo a visão da população em geral com religiões de matrizes africanas, as oportunidades de empregos não serem as mesmas dos brancos e nem qualidade de estudos. Desse modo, a marginalização do povo preto permanece devido ao racismo estrutural.

Contudo, a autora desataca que ocorre foi o estereótipo formulado pós abolição, que seguiu perpetuando uma lógica de exclusão. Em “A 13ª Emenda”, documentário que demonstra o movimento do encarceramento pós e o término da escravidão, no fim da Guerra Civil nos EUA, fragilizou os meios de produção do Sul do país. Após o fim desse regime, o que aconteceu foi uma rápida transição para a criminalidade negra.

Usando de uma visão branca sobre o negro em que o mesmo era visto como “fora de controle”, “que havia uma ameaça de violência às mulheres brancas”, pessoa que deve nutrir medo e com isso ser reprimido(DEVERNAY,2016). Essa transição preparou o terreno histórico para a fácil aceitação de populações carcerárias desproporcionalmente negras.

Dentro do exposto, compreende-se que no Brasil aconteceu a mesma situação que nos EUA, com a presença de uma total ausência de políticas cidadãs e de direitos, como falta de saneamento básico, saúde integral, empregos dignos que determinam o extermínio da população negra. Já que não além de sofrer preconceito, tinha raras e péssimas opções de oportunidade, assim, como no movimento do início do capitalismo, destacado no primeiro capítulo do presente trabalho, a população negra começou a ser presa por motivos menos importantes como a vadiagem ou vagabundagem.

Stepan(1976) destaca que o discurso sobre a necessidade de controle social do corpo negro não foi um tema novo, veio do ideal no Movimento Eugênico¹⁷ que destaca e defendia ideias científicas sobre raça que na época consideravam os negros inferiores e os mulatos, degenerados¹⁸. Com fortes efeitos ideológicos eugenista sobre o assunto para o exercício da ideologia de branqueamento nacional como saída para o desenvolvimento econômico e social brasileiro. Sendo assim:

[...]a eugenia surgiu no Brasil como resposta a prementes questões nacionais às quais os brasileiros se referiam em 1920 como ‘a questão social’: as aterrorizantes miséria e falta de saúde da população trabalhadora, em grande parte negra e mulata. O Brasil fora o último país do hemisfério a abolir a escravidão: 30 anos antes, em 1888, os últimos 700 mil escravos haviam sido emancipados. Em um país que então passava por rápidas mudanças sociais e econômicas, os ex-escravos foram abandonados à própria sorte, sem educação ou recompensa. Muitos juntaram-se à corrente migratória dos pobres sem profissão que fugiam para as cidades, onde competiam em condições desfavoráveis por empregos com mais de um milhão e meio de imigrantes brancos que entraram no país entre 1890 e 1920. Uma das consequências dessa onda de migração e imigração foi o surto relativamente súbito de industrialização e urbanização que se verificou no Brasil. (STEPAN, 1976, p.336)

Para então o controle dos corpos negros foi instalada a “pedagogia do medo”, na qual a punição, o constrangimento, a violência e o coerção, começou aplicada a mensagem de qual lugar os negros teriam na sociedade baseada nestas hierarquizações. Paralelamente consolidou-se no Brasil, em 1918, o primeiro instituto de criminologia

nacional com sede em São Paulo - o Instituto Oscar Freire- considerado um organismo técnico encarregado de examinar a personalidade do delinquente (OLMO, 2004). Desse modo, as práticas eugenistas e a criminologia emergiram no Brasil como instrumentalidades importadas, que ambicionaram o enquadramento nacional em parâmetros sócios históricos distintos da real formação social brasileira marcada pelas relações escravistas (STEPAN, 1976).

Dessa forma, estas relações longe de se esgotar, marcam a realidade da população negra no país. No contexto atual, onde evidenciamos, conforme nos chama a atenção Mészáros, o contexto de esgotamento do sistema civilizatório capitalista. As relações de

¹⁷ GALTON (1865) definiu eugenia como “o estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações seja física ou mentalmente”. (Ver: GOLDIM, José Roberto. Eugenia. 1998. Disponível em: < <https://www.ufrgs.br/bioetica/eugenia.htm>>. Acessado em 06/06/2016. ¹⁸ TELLES, 2003

contradição e exclusão evidenciam-se trazendo à tona velhas e novas implicações sobre os trabalhadores. Para Menegat(2006):

[...]no capitalismo da atualidade da barbárie, marcado pelas ruínas das derrotas das revoluções, a exclusão de milhões de seres humanos dessa esfera do mundo social cria formas de sociabilidade em decomposição, como o desemprego estrutural e a criminalidade, por exemplo, que, definitivamente, não podem ser vistos como uma anomia. Por essa razão, esses fenômenos que desvelam a própria verdade dessa sociedade – a de ser uma estrutura social amparada por um aparato de exclusão por meio da violência – devem ser levados em consideração na análise e criação do novo poder espiritual. Igualmente, velhas formas de opressão, como a discriminação racial e os privilégios de gênero – que, embora sua origem transcenda essa sociedade devem ser superadas para que de fato possa presenciar um nova função da vida social –, ressurgem nesses tempos com força inaudita. (MENEGAT, 2006, p.41)

Consideramos importante ressaltar que o desemprego estrutural e a criminalidade são sintomas da crise atual, assim como o genocídio de negros e negras que ressurgem nesse contexto de regressão social onde a exclusão ocorre através da violência e exclusão.

Segundo Boschetti (2006) a informalidade das relações de trabalho se constitui em um dos elementos determinantes da não consolidação de uma condição salarial. No Brasil, onde o trabalho assalariado “não se transformou em fator de integração nacional e onde as atividades precárias e informais proliferam, os direitos restritos às atividades salariais são [...] fonte de desigualdade, de exclusão social e de privilégios corporativos” (BOSCHETTI,2006, p.88).

Por estarem situados nesse contexto, Boschetti(2006) denomina como extremo as relações sociais, sendo próximo das relações de escravidão e de garantias mínimas de sobrevivência material. Mesmo vivendo nessa situação, a dificuldade da população negra de se articular é determinada pela cultura escravista e pela sua “exclusão” das relações de trabalho formal. Sendo assim,

Ora, em meio a um regime de trabalho não universalizado para toda a classe trabalhadora e a um racismo encoberto pelo mito da “democracia racial”, os racialmente discriminados foram mantidos fora da “cidadania regulada”. Por isso, aquela parcela de trabalhadores domésticos e autônomos, comporta principalmente por negros, sofreu limitações para constituir politicamente as suas ocupações diz muito da dificuldade de organização. Nesse contexto, os negros foram vistos e tratados, pelo Estado, como um “não cidadão”. Assim sendo, o assistencialismo e o braço armado do Estado se constituíram as respostas imediatas as expressões da “questão social” na quais estavam inseridos (MARTIS, 2014, p.128)

Outro ponto que cria esse abismo entre uma democracia racial é a necropolítica. Termo que tem a ver com regimes de distribuição (desigual) da morte e as funções assassinas ou de morte do Estado. Referindo a um tipo de política entendida como o trabalho de morte na produção de um mundo em que se termina com o limite da morte.

É a presença da morte que define esse mundo da violência “[...] A presença da morte é precisamente o que define esse mundo de violência, um mundo de violência em que o soberano é aquele que é como se não fosse a morte” (MBEMBE, 2011).

O termo necropolítica é utilizado por Mbembe¹⁸ (2011) apoiado nos estudos de Foucault, que seria a gestão da vida e da morte pelo poder que regulamenta os sujeitos através de dispositivos que visam um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de produção, fecundidade da população, para a regulamentação não mais da vida, mas da morte, por essa razão, necropolítica. Segundo o autor:

[...] ao discutir a necropolítica, que busca pensar três questões fundamentais, a saber: contextos em que o estado de exceção se torna normal, ou ao menos não é mais a exceção; pra tratar aquelas figuras de soberania cujo projeto central é a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material dos corpos e populações humanas subjugados como descartáveis ou supérfluos, e também para tratar de figuras de soberania nas quais o poder, o governo se referem ou apelam de maneira contínua à emergência e à nação ficcionalizada ou fantasmática. (CARDOSO, 2018, p.962)

Sendo assim, a necropolítica desencadeia consequências trágicas, como por exemplo as técnicas de exercício de autoridade policial e de disciplina (MBEMEBE, 2011). Além das prisões e das mortes, o proibicionismo também vem sendo utilizado

como dispositivo da necropolítica, uma vez que tem servido para justificar a violência a determinados grupos étnico-raciais como a juventude negra e periférica, principal vítima da atual política sobre drogas.

É possível concluir que o genocídio (incluindo também a militarização das favelas) é ativado como um novo patamar de administrar a massa sobrando na crise da sociedade capitalista. Nesse processo de desmoroamento do capitalismo, essa massa vai sendo cada vez mais empurrada para fora do Estado de Direito. Sendo possível observar um acentuado

¹⁸ Achille Mbembe é um pensador pós-colonial, historiador e cientista político, nascido em Camarões.

número de mortes, encarceramentos e militarização com índice de um guerra, a guerra aos pobres.

2.2– COMPLEXO INDUSTRIAL–PRISIONAL E O ENCARCERAMENTO EM MASSA

A exploração de mão de obra prisional e a guerra as drogas que encarcera grande parte da população negra é um ponto de reflexão dessa pesquisa. Sendo assim:

A exploração da mão de obra prisional por corporações privadas é apenas um dos aspectos de uma série de relações que ligam corporações, governo, comunidades correcionais e mídia. Essas relações constituem o que chamamos de complexo industrial-prisional. O termo “complexo industrial-prisional” foi introduzido por ativistas e estudiosos para contestar a crença predominante de que o aumento dos níveis de criminalidade era a principal causa do crescimento das populações carcerárias. Na realidade, argumentaram, a construção de prisões e a eventual necessidade de ocupar essas novas estruturas com corpos humanos foram guiadas por ideologias racistas e pela busca desenfreada de lucro. (DAVIS, 2018; p.92)

Uma análise da relação entre complexo industrial-prisional¹⁹ e o encarceramento em massa é essencial, pelo fato do maior número de aprisionamento ser por causa das políticas de drogas e a guerra as drogas que vem crescendo desde 1982 quando se iniciou esse fenômeno nos Estados Unidos e se espalhou pelo mundo. O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo e o tráfico lidera as tipificações para o encarceramento. Segundo ativistas e estudiosos esse discurso que as “drogas é um mal que precisa ser combatido” e de amedrontamento da população em relação a substâncias ilícitas cria o ponto principal para o enfrentamento para esse problema social.

A chamada Lei de Drogas²⁰, nº 11.343, de Agosto de 2006 é usada entre os principais argumentos na qual se baseia e legitima o encarceramento em massa. Em 1990, a população prisional do Brasil tinha pouco mais de 90 mil pessoas. Entre 1990 a 2005, o

¹⁹ “O historiador social Mike Davis usou o termo pela primeira vez para se referir ao sistema penal da Califórnia, que observou ele, já na década de 1990 havia começado a rivalizar com agronegócio e a expansão imobiliária como uma das principais forças econômicas e políticas” [DAVIS,1944 pag.92]

²⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111343.htm Acessada dia 09 de Novembro de 2019

crescimento da população prisional era de cerca de 270 mil em 15 anos. De 2006 até 2016²¹ o aumento foi de 300 mil pessoas em 8 anos. Essa numerologia tem como motivo “conter o crime” e a noção de complexo industrial prisional exige entendimento do processo de punição que levem em conta estruturas e ideologias econômicas e políticas.

Nos Estados Unidos a transformação de corpos encarcerados que é destacado por Davis(2018) como mão de obra como uma importante fonte de lucro no sistema prisional:

No início do século XXI, as diversas empresas privadas do setor penitenciário em operação nos Estados Unidos possuíam e administravam instituições que abrigavam 91.828 prisioneiros federais e estaduais. [...] Em arranjos que lembram o sistema de arrendamento de condenados, os governos federal e estadual e os governos dos condados pagam às empresas privadas uma taxa por cada preso, o que significa que essas empresas privadas têm interesse em reter os detentos na prisão pelo maior tempo possível e manter suas instalações cheias. (DAVIS,2018. p.103)

Em um contexto econômico movida pelo capital, não importa qual seja o custo humano. Ainda mais se esse humano são considerado dispensáveis no “mundo livre” e dentro do cárcere é uma importante fonte de lucro. Em desacordo que a solução para essa situação seria deixar o ócio imperar na cadeia, e sim entender que o trabalho dentro do cárcere não é mais um conjunto de mercado em comparação as épocas históricas anteriores. A economia carcerária não é mais um pequeno conjunto de mercados, em contrapartida são empresas cooperativas cada vez mais abrangente que unem punição e lucro.

Essas cooperações, que são conhecidas do “mundo livre” - como por exemplo: Nestle, Polaroid, Reynolds²² – ganham muito dinheiro com prisões, tanto com a venda de seus produtos em contratos milionários, tanto com o uso de mão de obra não sindicalizada desses presidiários. Em suma, caso fosse proibida a administração de prisões por empresas privadas, mesmo que essa solução seria improvável. O complexo

industrial prisional e suas muitas estratégias para obter lucro permaneceria intacta (DAVIS,2018), já que as prisões públicas estão tão completamente saturadas dos produtos e serviços lucrativos de empresas privadas, tornando-as parte desse sistema.

²¹ INFOPEN. Atualização – Junho de 2016; BRASILIA: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017

²² Informações retiradas do site <<http://www.correctionscorp.com/>>Acessado em 10 de junho de 2019

No Brasil o debate sobre as privatização do presídios chegou nos anos 1980, em meio a fúria neoliberal, afim de tornar todos os setores da vida social organizada e funcionando na lógica do mercado. Segundo a Pastoral Carcerária Nacional as propostas de políticas populistas em acordo aos interesses econômicos, foi permitida a instauração de algumas experiências de privatização de algumas prisões pelo país.

Essa alternativa é apenas mais um das frentes pelas quais se expande e se recrudescer o punitivismo seletivo para manutenção e crescimento das pretensões capitalistas neoliberais. Contudo, essa frente é nitidamente a menos comprometida com as funções declaradas da pena privativa de liberdade, deixando claras as chamadas funções ocultas, pois a reintegração do apenado é excluída de suas metas, em prol da obtenção do lucro. As empresas privadas não são constituídas com objetivos humanitários, mas de lucro, havendo, então uma contradição insuperável entre prisão e empresa” (SANTOS, 2018; p.30)

O capitalismo se deleita com o punitivismo seletivo e passados 20 anos do primeiro dialogo de privatizações nas cadeias brasileira. Em 30 de novembro de 1999, o Deputado Federal Luis Barbosa (Partido Progressista Brasileiro – PPB/RR), apresentou um Projeto de Lei nº 2.146/99, cujo objetivo era a autorização legal do Poder Executivo para empreender privatizações do sistema carcerário nacional. Porém ela não foi aprovada mas mesmo assim alguns Estados fizeram contrários de concessão com empresas particulares.

Contudo há dois modelos de privatização de prisões praticadas no Brasil: a cogestão e a parceria público privada (PPP – instituída pela Lei 11°.079/04). A de cogestão, o Estado assume a direção da unidade, guardas e de escola externa e a PPP a empresa assume toda a operacionalidade da unidade.

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações realizado pelo Infopen, em 2014 existiam cerca de 34 prisões privatizadas no país sob regime do cogestão e 18 no regime das PPP. Essa quantidade só representa 4% dos estabelecimentos carcerários brasileiros. Mesmo assim, 58% dos estabelecimento terceiriza-se a execução de pelo menos um dos serviços acessórios ao cárcere.

O uso desses gráficos aqui usado tem o objetivo de visualizar a real situação dentro das prisões brasileiras. Os dados coletados tem “compromisso com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e do Ministério da Justiça e Segurança Pública com a transparência das informações acerca dos estabelecimentos penais e a população prisional brasileira” (INFOPEN 2016).

Diante dos fatos aqui observados sobre como racismo influencia diretamente na vida da população brasileira e também como a desumanização da população negra, eu vem sendo propagada desde o período colonial, com base em uma lógica conservadora e hierárquica. Graças esse processo, a sociedade brasileira e o Estado não romperem com os preconceitos e os estereótipos cristalizados na memória coletiva, nem tampouco criarem uma política de desenvolvimento redistributivo. O Brasil não estará socialmente preparado para experimentar a democracia em sua plenitude.

2. 3 – A REALIDADE DO PERFIL DA POPULAÇÃO ENCARCERADA NO BRASIL

No século XIX, pesquisadores já denunciavam que pós abolição as prisões foram utilizadas como uma reorganização da instituição escravocrata. Segundo Davis (2018), os negros foram encarcerados pela mínima provocação e receberam sentenças longas ou multas pelas quais eles eram compelidos a trabalhar como se fossem novamente escravos ou criados contratados²³. No Brasil, também foi denunciado uma falsa abolição e como o racismo foi se rearticulando para manter suas amarras sobre o povo negro.

Lembrando que essa discursão que Davis traz é baseada em estudos feitos nos Estados Unidos, porém o fato do Brasil continuar com essa guerra às drogas extrema – algo herdado de lá – é possível adicionar essa discursão a realidade brasileira, demonstrada com os gráficos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, pesquisa essa que ilustra o perfil da população encarcerada no Brasil.

Atualmente o racismo velado da sociedade brasileira tem se tornado destaque de várias discussões abordadas por sociólogos, estudiosos, legisladores e juristas, principalmente no que tange aos assuntos que envolvem violência. Nesta perspectiva, o punitivismo ressalta-se como uma forma de alienar toda uma população pela política do medo, sendo os maiores prejudicados nessa forma de Estado os negros.

²³ DAVIS. A. A democracia da abolição: para além do império das prisões e da tortura. Trad. Artur Neves Teixeira. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

O gráfico abaixo evidencia a afirmação anterior uma vez que destaca quem é a maioria em situação de cárcere no Brasil.

Gráfico 1 - Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



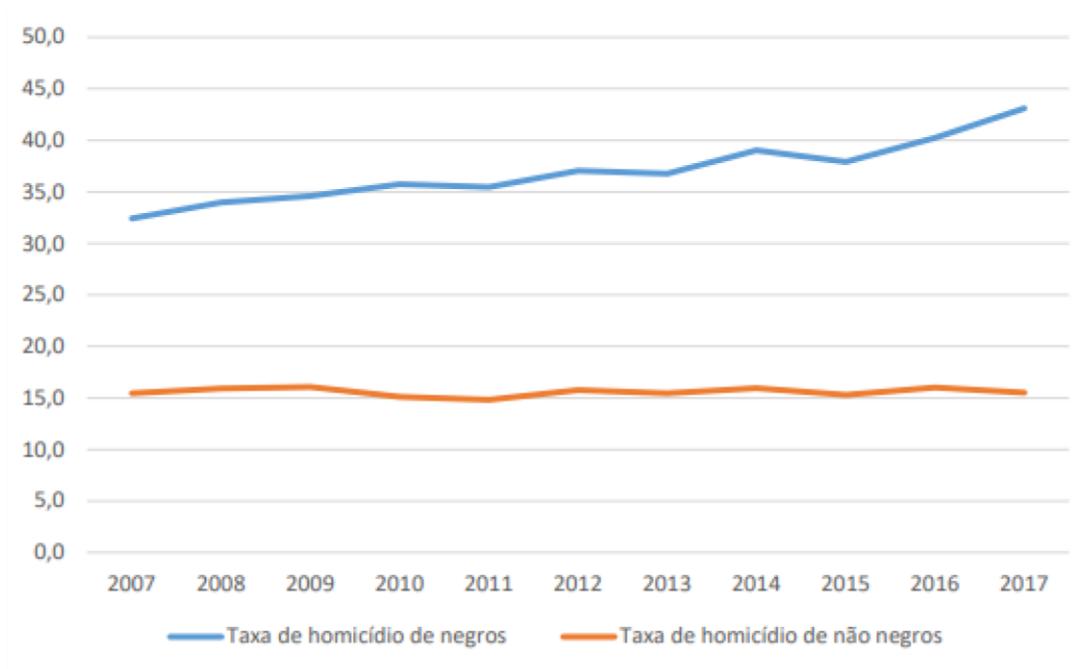
Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Junho/2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoespenitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf Acesso em: 17 novembro de 2019

Com base nas colocações de Borges(2018), a raça tem se mostrado como fator decisivo para a definição de quem irá ou não preso. Segundo os dados presentes no gráfico 1, essa é uma realidade que se apresenta de um modo real no ano de 2016, correspondendo a 64% de presos declaradamente negros. Em consonância ao INFOPEN, é possível observar um aumento de 119% na população prisional brasileira durante o período de 2000 a 2014. E em 2016 essa taxa chegou de 726,712 pessoas, quase 110 mil pessoas a mais que em 2014.

Esse encarceramento em massa de negros demonstra que não é possível apagar mais de 300 anos de escravidão e que a importação do movimento eugenistas, a fim dessa ideologia de branqueamento da população brasileira é reafirmada e reorganizada para garantir que a hierarquia racial se mantenha de forma bem sucedida em instituições do Estado (BORGES, 2018). Além da necropolítica como já foi elucidado acima, que a opressão, o genocídio e o encarceramento em massa é o que resta para o povo negro.

O Atlas na Violência de 2019 demonstra dados inquestionáveis que o genocídio contra os negros passou por uma transformação histórica e hoje constitui outra face do racismo. Que além de excluí-los do mundo do trabalho formal, quer controlar ou eliminá-los completamente da sociedade burguesa, branca e patriarcal.

Gráfico 2 – Taxas de homicídios de negros e de não negros a cada 100 mil habitantes dentro destes grupos populacionais – Brasil (2007-2017)



Fonte: Os dados de homicídios foram provenientes do MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. Elaboração Diest/Ipea e FBSP. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf ; Acesso 18, novembro de 2019 ²⁴

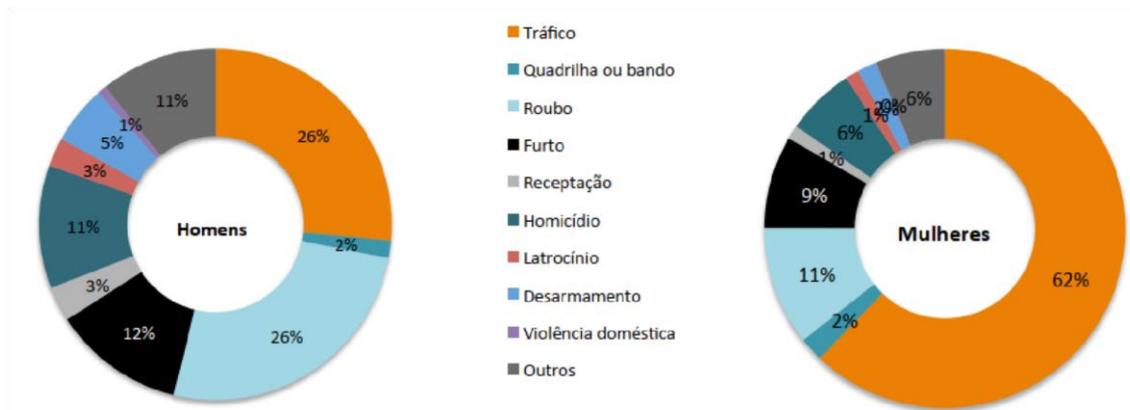
No gráfico 2 é possível observar como a taxa de homicídios de negros é expressivamente mais alta que de brancos, sendo a região Nordeste com as maiores taxas de homicídio de negros. Vale lembrar que a ONU – Organizações das Nações Unidas lançou uma campanha afim de mostrar a relação entre racismo e violência no

Brasil. Essa iniciativa denominada “Vidas Negras”²⁵ foi lançada em 2017 e chama a atenção para a morte de um jovem negro a cada 23 minutos do país. Em resumo, a essa profunda desigualdade racial no país, fica evidente a necessidade de políticas públicas de segurança e garantia de direitos devam levar em conta tais diversidades, para que possam melhor focalizar seu público-alvo, de forma a promover mais segurança a esses grupos mais vulneráveis (ATLAS DA VIOLENCIA 2019).

Gráfico 3 – Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumado entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo penal

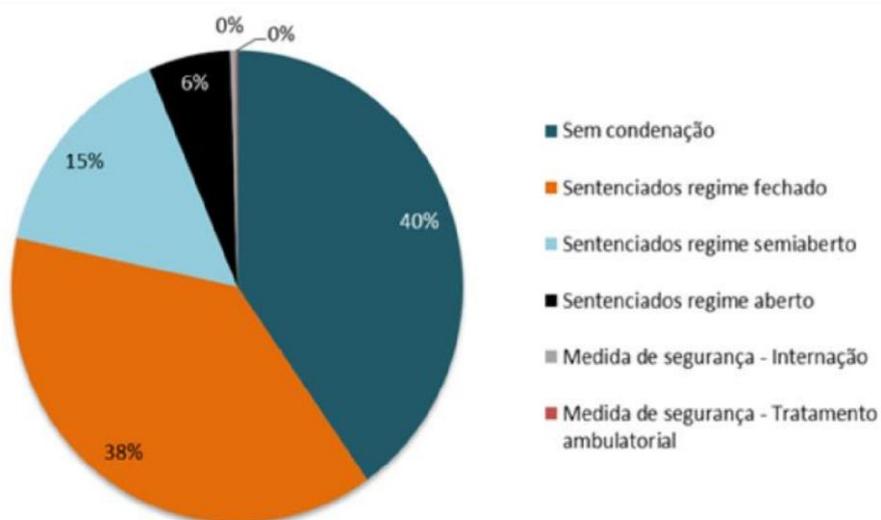
²⁴ Observação: O número de Negros foi obtido somando pardos e pretos, enquanto o De não negras se deu pela soma dos brancos, amarelos e indígenas, todos os ignorando não entraram nas contas.

²⁵ NAÇÕES UNIDAS BRASIL; <https://nacoesunidas.org/campanha/vidas-negras/>. Acesso: 18, novembro de 2019



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Junho/2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoespenitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf Acesso em: 18 novembro de 2019

Gráfico 4 - Pessoas privadas de liberdade por natureza de prisão e tipo de regime



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Junho/2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoespenitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf Acesso em: 18 novembro de 2019

Observando os gráficos acima, 40% das pessoas em situação prisional são presos sem julgamento – sem condenação. E uma parcela grande delas responde por tráfico de drogas e em quantias mínimas, visto no estudo do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) examinou 1.330 casos de pessoas presas em flagrante e acusadas de tráficos de drogas no Rio de Janeiro – onde o índice de pessoas sem condenação chega a 40% em 2016 – esses dados levam um excesso e uso indevido de prisões provisórias, o que gera um grande peso para o orçamento, um enorme custo humano e agrava o caos carcerário.

Com base nos dados capturados na pesquisa do Infopen é possível caracterizar o perfil do encarcerado no sistema prisional brasileiro, levando em consideração diversas

questões como a idade, raça e crime cometido. Ao observarmos a participação dos jovens na população brasileira total, é possível afirmar que esta faixa etária está representada no sistema prisional: a população entre 18 e 29 anos, que representa 18% da população total no Brasil e 55% da população no sistema prisional. A informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional estava disponível para 493.145 pessoas (ou 72% da população prisional total). A partir da análise da amostra de pessoas sobre as quais foi possível obter dados acerca da raça, cor ou etnia, podemos afirmar que 64% da população prisional é composta por pessoas negras.

No gráfico 3 aponta que mulheres são condenadas pelo crime de tráfico de drogas 62%, enquanto o homem está na porcentagem de 26% pelo mesmo crime. Correlacionando o conteúdo dos relatórios Infopen 2016 e Infopen mulheres, Segundo dados desse documento de 2018, essas mulheres são majoritariamente (...) jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento (INFOPEN MULHERES, 2014, p.05).

Possivelmente verificamos o alinhamento quanto ao perfil etário, escolar, racial e social entre as mulheres e homens em privação de liberdade no Brasil. Porém, a discrepância entre os crimes praticados que os levaram ao ingresso no sistema prisional salta os olhos e nos fornece indícios de uma tendência que extrapola o limite territorial brasileiro, assolando a América Latina como um todo. Segundo os dados do Centro de Estudos Legais e Sociais (CELS)²⁶, em 2011, 60% das mulheres encarceradas na Argentina haviam entrado no sistema por tráfico de drogas. A mesma realidade fora observada no Chile, com um percentual de 68%. Tais dados estatísticos fornecem indícios de uma tendência à penalização de usuários, pequenos comerciantes ou ainda de agentes terminais de uma rede complexa de produção, transporte e distribuição de drogas como já fora observado através das mega operações policiais nas favelas (que se

²⁶ Informações retiradas de uma reportagem do Geledés (Intituto da Mulher Negra) intitulada Tráfico de drogas é principal causa de encarceramento de mulheres na América Latina de Carina Giacomello. Leia a matéria completa em: < <http://www.geledes.org.br/trafico-de-drogas-e-principal-caoa-deencarceramento-de-mulheres-na-america-latina/#ixzz4EWIwsQSh>>. Acessado em: 25 de junho de 2019

constituem como última instância de distribuição de entorpecentes) ao longo das últimas décadas no Brasil.

Para pensarmos nossa “torturante contemporaneidade” no remetemos ao momento transição da ditadura civil-militar quando estava disseminada a resistência às práticas do Estado de exceção. Foi naquele momento histórico que os meios de comunicação começaram a esculpir cotidianamente o novo inimigo público, aquele que vai ensejar desejos de extermínio: o traficante. [...] A política criminal de drogas que nos é imposta no auge da ditadura pelos estadunidenses seria o grande teor de extermínio e encarceramento no período democrático (BATISTA,; 2006; pg.8)

O tráfico de drogas é o maior causa de encarceramento no Brasil, segundo a “Polícia Federal diz que apreendeu em 2017 maior volume de maconha e de cocaína dos últimos 22 anos. Ao todo, foram apreendidas neste ano 324 toneladas de maconha e 45 toneladas de cocaína. PF diz que maior parte das drogas vem do exterior, geralmente Paraguai, Bolívia e Colômbia.”²⁷ Entretanto essas apreensões que encaminha esse perfil carcerário atrás das grades não mudou o fato da venda e o consumo dessas drogas acabem.

Na geopolítica das drogas a América Latina pode ser comparada a um campo de batalha. Já que essa grande quantidade de apreensão demonstra que é nesse território que as drogas são produzidas e transportadas para todos os continentes onde a criminalização persiste. O resultado disso são milhões de latino-americanos que apodrecem em prisões, já que esse crime, que, por exemplo aqui no Brasil pode levar o pena de 4 anos de reclusão.

Esse cenário está longe de terminar já que o Brasil se encontra ao contrário do mundo quando o assunto é política de drogas dado ao momento conservador que o país se encontra. Em suma, o aumento da população prisional brasileiro que se deve a política de repressão e de criminalização à pobreza, do que a uma política capaz de diminuir as ocorrências criminais. O debate que deveria ser levado em consideração a criminalidade sendo motivada pela desigualdade social e econômica enquanto elementos que juntos “equaciona” na atual situação, acompanhados da discussão sobre o acesso à justiça.

²⁷ Informações retiradas do site < <https://g1.globo.com/politica/noticia/pf-diz-que-apreendeu-em-2017maior-volume-de-maconha-e-de-cocaina-em-22-anos.ghtml>> Acessado em 25 de junho de 2019.

Considerando esses dados elucidados na presente pesquisa e estudos de Davis(2018) que vê uma solução criando um sistema de justiça inteiramente diferente e que seja mais igualitário. O Absolutismo Penal defende a eliminação das prisões, destruindo todo o tipo de prisões e do sistema prisional, substituindo essa situação atual por novos modelos de justiça que não tem como enfoque a punição. Segundo a pesquisadora:

[...] não buscaríamos substitutos para a prisão semelhantes à prisão, como a prisão domiciliar monitorada por tornozeleiras eletrônicas. Em vez disso, colocando o desencarceramento como nossa estratégia global, tentaríamos imaginar um *continuum* de alternativas ao encarceramento – a desmilitarização das escolas, a revitalização da educação em todos os níveis, um sistema de saúde que ofereça atendimento físico e mental gratuito para todos um sistema de justiça baseado na reparação e na reconciliação em vez na punição e na retaliação. (DAVIS, 2018, pg.116)

As altas taxas de reincidência demonstram claramente que as prisões são falhas²⁸, além de causar vários problemas sociais. Em sumo, o caráter do Sistema de Justiça Penal não se trata de prevenção e punição do crime, mas sim da gestão e do controle dos despossuídos, e o encarceramento em massa tende a ser categorizado com um problema de justiça criminal oposto á justiça racial ou problemas de direito civis.

A justiça criminal é etnosseletiva, seja nos Estados Unidos, seja no Brasil, como Borges(2018) aborda as prisões são produto de negligência e políticas que tratam diferenças como desigualdades baseadas em hierarquia racial. E nesse sentido “faz sentido considerar a descriminalização do uso de drogas como um componente significativo de uma estratégia maior para simultaneamente se opor as estruturas de racismo dentro do sistema de justiça criminal e levar adiante a ideia de desencadeamento” (DAVIS,2019).

[...]no que diz respeito ao projeto de questionar o papel desempenhado pela assim chamada Guerra as Drogas em conduzir um grande número de pessoas de cor para o sistema prisional, as propostas de descriminalização do uso de drogas devem estar ligadas ao desenvolvimento de uma série de programas comunitários e gratuitos acessíveis a todas as pessoas que desejem enfrentar seus problemas com drogas[...]No entanto, qualquer pessoa, independentemente da situação econômica, que deseje superar a dependência deveria poder recorrer a programas de tratamento. (DAVIS,2018, pg.117)

²⁸ “Ainda são escassos no Brasil os trabalhos sobre reincidência criminal, o que colabora para que, na ausência de dados precisos, imprensa e gestores públicos repercutam com certa frequência informações como a que a taxa de reincidência no Brasil é de 70%, como afirmou recentemente o então presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Cezar Peluso (Vasconcellos, 2011)” **Reincidência Criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa**. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf Acesso 18,novembro de 2019

Essa questão sobre a descriminalização do uso de drogas superlota as prisões e países que já legalizaram drogas para o uso pessoal – por exemplo a Holanda – tiveram grandes avanços para a estratégia abolicionista de desencarceramento, já que diminuí extremamente o número de pessoas mandadas para a prisão. Pessoas essas que não causam nenhum grande perigo a sociedade.

Sobre tudo (DAVIS, 2018), essa e outras opções, como programas de trabalho, salário digno, alternativas ao programa para o bem estar social desestruturado, lazer comunitário, moradia para todos, entre outros, estão diretamente e indiretamente associadas ao atual sistema de justiça criminal. Ao combater o racismo e outras redes de dominação social, sua implementação certamente contribuirá para fazer avançar o projeto abolicionista de desencarceramento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão desenvolvida ao longe do presente estudo nos permitiu observar como se deu a expansão das práticas carcerárias nos países de centro e de capitalismo dependente, especificamente o Brasil. Mostra-se evidente que o sistema de justiça criminal e ideologia racista corresponde a uma série de construções sociais advindas de um longo processo histórico que atualizam-se sob novas faces da atualidade. Sendo o objetivo das primeiras instituições carcerárias europeias e estadunidenses obedecia à necessidade de adestramento da classe trabalhadora ao trabalho livre assalariado, já materialidade do cárcere no Brasil se fundou na prática da contenção e extermínio das classes subalternas.

É importante lembrar que esse tipo de instituição prisional teve início junto ao modo de produção capitalista, que sobrevive com a acumulação de capital e mais valia. Sendo o desemprego o ponto crucial para seu desenvolvimento, é possível observar a ligação de como as transformações do mundo do trabalho em 1980, se deu com a expansão do encarceramento em massa nos Estados Unidos, com rebatimentos no Brasil.

Lembrando que Brasil foi construindo com base em uma colonização violenta que dizimou a população nativa – os indígenas – adotando as relações escravistas até a última possibilidade para a lucratividade, e posteriormente a abolição da escravatura munuiu-se de práticas eugenistas para o branqueamento nacional, o cárcere não poderia desenvolver qualquer outra finalidade que não a de contenção, controle e punição.

A análise das relações de exploração/opressão de raça/etnia torna-se importante, principalmente quando compreendemos os processos sociais e as determinações que limitaram os racialmente discriminados de participaram da constituição política da questão social. Sem dúvida que não há como negar as determinações dessas relações e o lugar do negro na estrutura do capitalismo brasileiro.

A falta de direitos políticos, educacionais, de moradia, saúde, renda e segurança também são marcos do racismo estrutural desde a escravidão. O muro econômico que sobrepõe brancos e negro equivale à barreira do cativo escravista, onde a mobilidade de classe poderia existir desde que não afetasse os privilégios brancos. É evidente uma guerra civil periférica nas grandes cidades, amparadas pela lógica da prisão como instrumento de resposta aos problemas sociais. A violenta repressão policial faz suas vítimas onde políticas públicas básicas deveriam prevalecer, mas a válida e imoral guerra às drogas se

mantem. Imoral essa por gastar milhões de reais dos dinheiros públicos em uma situação que se arrasta a anos e não houve melhoras na situação, só piorou. Esse dinheiro gasto poderia ser melhor investido em políticas públicas, afim de melhorar a situação da população pobre no Brasil, conseqüentemente evitaria dessas pessoas procurarem outras formas de se estabilizar economicamente e outras.

São os negros que são encarcerados e mortos pela polícia cotidianamente, sendo assim um desperdício de vidas e dinheiro público. Essa guerra onde a lei é atirar primeiro e perguntar depois, tem matado crianças, jovem, mães e pais de família simplesmente pela sua cor de pele e condição social. É esse sistema judicial que acredita na recuperação do infrator é a mesma que aprisiona pessoas de diferentes idades, independente do crime cometido nas mesmas prisões sem nenhuma estrutura para tal função social do cárcere.

Por isso não se pode olhar a instituição prisional sem enxergar o racismo. Como aponta Davis(2018), está na hora de falar sobre abolir cadeias e prisões na sociedade. É preciso construir um tipo de sociedade que não precise de prisões, com uma redistribuição de poder e renda, motivo que gera a ganancia. E senso decente de comunidade que possa apoiar, reintegrar e reabilitar verdadeiramente aqueles que de repente são tomados pela fúria ou pelo desespero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13ª Emenda; Direção Ava DuVernay; EUA: Netflix 2016 (1h40mim)

ALBUQUERQUE NETO; Flavio de Sá Cavalcanti; **Prisões e o trabalho forçado no Brasil na segunda metade do século XIX**; Rio de Janeiro: Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, vol 9; 2017

ALVES, Giovanni; **Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório - O novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha**; São Paulo: Boitempo, 2011

ANTUNES, Ricardo; **Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**; São Paulo: Cortez, Edição: 16ª, 2018

BAMBIRRA, Vânia; **O Capitalismo Dependente Latino Americano**; Florianópolis – SC: Insular; Edição: 1ª ; 2015

BATISTA, Vera Malaguti; **O Realismo Marginal: criminologia, sociologia e história na periferia do capitalismo**; Rio de Janeiro: Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, vol1; 2009

BATISTA, Vera Malaguti; **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**; Rio de Janeiro: Revan; ed 1, 2011

BATISTA, Vera Malaguti; **A questão criminal no Brasil contemporâneo**; São Paulo: Incerteza Viva; 2016

BORGES, Juliana; **O que é encarceramento em massa?**; Belo Horizonte – MG: Justificando,2018

DAVIS, Angela; **Estarão as prisões obsoletas?** ; Angela Davis; tradução de Marina Vagas: - 2º ed – Rio de Janeiro, Difel, 2018

FERNANDES, Florestan; **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina**; São Paulo: Global; Edição: 1ª, 2010

FONTES, Vírginia; **O Brasil e o capital imperialismo: teoria e historia**; Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, ed 2; 2010

HILLESHEIM, Jaime; SILVEIRA, Jamile Fernanda Ramos da; **TRABALHO DO PRESO: a estrutura prisional a serviço dos interesses produtivos**

LÊNIN, Vladimir Ilitch, apresentação: Plínio de Arruda Sampaio Junior; **O imperialismo: etapa superior do capitalismo**; Campinas, SP: FE/UNICAMP, 2011

Levantamento Nacional de informações penitenciárias: INFOPEN. Atualização – Junho de 2016; BRASÍLIA: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017

MARX, Karl; **Manuscritos econômico filosóficos de 1844**; São Paulo: Saraiva, 2017

MARX, Karl; **O Capital – Livro 1**; Ed 2ª São Paulo: Boitempo; 2017

MASSARO; Camila Marcondes; **Trabalho em tempos de crise: a superexploração do trabalho penal nos Centros de Ressocialização Femininos do Estado de São Paulo**; 2015 (Tese de Doutorado) Ciências Sociais - FCLAr – Unesp
MBEMBE; Achille; **Necropolítica**; Ed 1; M-1 edições; 2018

MEDEIROS; Jéssica Conceição; **O COLAPSO DO SISTEMA PRISIONAL E A MERCANTILIZAÇÃO DO CÁRCERE**; Pós-Graduação do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, 2017

MESQUITA, Luísa Angélica Mendes; **Análise Crítica da Privatização do Cárcere como Solução aos Problemas Penitenciários**; Revista Transgressões : Ciências Criminais em Debate, vol 5, n.2, 2017

PORTUGAL, Daniela; **As parcerias público-privadas no sistema prisional como um reflexo do processo de constitucionalização simbólica** ; Revista Brasileira de Segurança Pública, ed 7, 2010

MELOSSI, Dario; PAVARINI; Massimo; **Cárcere e Fábrica- As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)**; Rio de Janeiro: Revan; Edição: 1ª; 2017

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo; **Economia Política: uma introdução crítica**; 8 ed, São Paulo: Cortez, 2012

SANTOS, Juarez Cirino dos; **Privatização de Presídios**; Curitiba, ICPC; 2013

SOARES, Laura Tavares; **Os custos do ajuste neoliberal na América Latina**; Campinas: Vorazes, 2001

STEPAN, NL. **Eugenia no Brasil, 1917-1940**. In: HOCHMAN, G., and ARMUS, D., orgs. Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004. História e Saúde collection, pp. 330-391. ISBN 978-85-7541-311- 1. <<http://books.scielo.org>>.

TRANSPADINI, Roberta; **Dependência e luta de classes na América Latina**; Vitoria – ES: Argumentum, volume 6; 2014

WACQUANT, Loïc. **Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica**. Tempo soc. [online]. 2014, vol.26, n.2

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**; Rio de Janeiro: Revan, 2003